



Franca, 18 de fevereiro de 2022.

Ofício nº 017/2022-GABP

Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada



Senhor Presidente

Em atenção ao constante no OF. nº 10/2022, em que
Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.390/2022, (Projeto de Lei nº
177/2022), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.133, de 16 de fevereiro
de 2022**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em
16 de fevereiro de 2022.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos
de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CLAUDINEI DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
FRANCA/SP**



LEI Nº 9.133, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no Orçamento Fiscal do ano de 2022, no valor total de até R\$ 4.002.583,60, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 4.002.583,60 (quatro milhões, dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos) nas seguintes classificações:

020502 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
123612017 EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL	
2216 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
022620000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-1/53-1/50136-0/90902-5	R\$ 2.668.389,11
123652018 EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL	
2222 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 30%	
33904000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	
022620000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-1/53-1/50136-0/90902-5	R\$ 1.334.194,49

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de anulações nos referidos programas, “123612017 Educação Básica - Fundamental” e “123652018 Educação Básica - Infantil”, e nas mesmas fontes de recursos, na categoria de despesas 3190 - Despesas com Pessoal - Aplicações Diretas.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 16 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Publicado em: 16/02/22
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13